

**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE VINHEDO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

O Exmo. Sr. Dr. **JUAN PAULO HAYE BIAZEVIC**, Juiz de Direito da **Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Vinhedo do Estado de São Paulo**, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através do Leiloeiro **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO**, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, da **Gestora Picelli Leilões**, a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico [www.picellileiloes.com.br](http://www.picellileiloes.com.br), ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 (*artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ*).

**Processo nº 0006274-21.2015.8.26.0659/01 – Cumprimento de Sentença**

**AÇÃO DE RECISÃO DE CONTRATO E DEVOLUÇÃO DE DINHEIRO**

(Processo Principal nº 0006274-21.2015.8.26.0659) - INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURIDICA Nº 0004035-73.2017.8.26.0659.

**EXEQUENTE: ANTONIO OLINTO ALVES - CPF/MF 439.504.509-04.**

**EXECUTADOS: IMPORT EXPRESS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA – CNPJ/MF 65.491.029/0009-16, por seus sócios, representantes legais e coobrigados EDUARDO ASMAR – CPF/MF 010.104.818-19, MARCELO ASMAR - CPF/MF 031.773.488-12, SILVANA DE ARAÚJO – CPF/MF 077.027.648-21, também representante do espólio de GILBERTO ASMAR - CPF/MF 844.472.228-68.**

**Interessados:**

✓ **Rogério Silvério – RG 16.701.973.**

**DO CERTAME**

**1ª Praça: Iniciará no dia 09/01/2023 às 17:40 horas e encerrará no dia 12/01/2023 às 17:40 horas.**

**DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 2.536,00 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais)**  
Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**2ª Praça: Iniciará no dia 12/01/2023 às 17:40 horas e encerrará no dia 09/02/2023 às 17:40 horas.**

**DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 1.268,00 (hum mil, duzentos e sessenta e oito reais), que corresponde a 50% do valor da avaliação.**

**DA DESCRIÇÃO DO BEM:**

**04 (quatro) IMPRESSORAS DIGITAL PORTATIL E- PANDIGITAL - Avaliadas unitariamente em R\$ 634,00 (seiscentos e trinta e quatro reais) em dezembro de 2021, Totalizando o importe de R\$ 2.536,00 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais).**

**Os bens estão localizados na Rua Rafael de Proença, 272, Vila Nova das Belezas, São Paulo.** Conforme informação de fls. 221/222 (retorno da Carta Precatória de penhora e avaliação nº 1020449-64.2021.8.26.0021).

Depositário Fiel: **Rogério Silvério – RG 16.701.973**

**DO ÔNUS: Consta a PENHORA no processo em epígrafe – fls. 221/222.** Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento. Os bens podem ser

encontrados nos locais indicados nas suas descrições e serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados, sendo ônus do arrematante a referida responsabilidade. A arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos em leilão. Houve due diligence e este leiloeiro constatou após consulta no TRT2 e TRT15 que há diversos processos trabalhistas no TRT 02 em face dos executados conforme certidões que compõem este edital.

**As intimações das datas do leilão público, serão realizadas através dos advogados constituídos e, acaso não haja, será realizado no endereço do executado constante nos autos, sendo negativo a publicação do edital servirá como válida, não cabendo alegação de nulidade**

**DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 2.063,55 (dois mil e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) - Junho/2021 – Fls. 168/169.**

**DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.picellileiloes.com.br](http://www.picellileiloes.com.br), [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br) em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O leilão será realizado de forma híbrida no sítio eletrônico [www.picellileiloes.com.br](http://www.picellileiloes.com.br), no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

**DOS LANCES:** Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.picellileiloes.com.br/>.

**FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista ou parcelado**, sendo que o pagamento à vista será sobreposto ao parcelado ainda que este seja mais vultuoso. (art. 895, § 7º do CPC).

**À VISTA:** O pagamento à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor, como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo.

**PARCELADO:** O interessado deverá apresentar proposta por escrito através do endereço eletrônico: [contato@picellileiloes.com.br](mailto:contato@picellileiloes.com.br), até o início do leilão que deverá indicar o sinal de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo em até 30 (trinta) parcelas reajustáveis pelo indexador do TJ/SP, com a garantia da hipoteca legal do próprio bem em epígrafe, consubstanciado no artigo 1.489, V do Código Civil, **A apresentação de proposta não suspende o leilão** (art. 895, §6º, do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895, § 4º do CPC, que ficará pendente a homologação do Magistrado. **Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará que o arrematante é remisso ao Juízo, para a perda da caução e comissão já depositadas, voltando os bens ao novo leilão**, conforme artigo 897 do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários

advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

**Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.**

**ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC. Deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

**LANCE CONDICIONAL:** Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão dos documentos em caso de aceitação.

**DA COMISSÃO: DA COMISSÃO:** Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de **5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ).** § 1º Não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. § 2º Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos. § 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.”. A forma de pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor e a comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para [juridico@picellileiloes.com.br](mailto:juridico@picellileiloes.com.br)

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.picellileiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

**Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.**

Jaguariuna, 30 de agosto de 2022.

**Dr. Juan Paulo Haye Biazevic**  
Juiz de Direito

**Joel Augusto Picelli Filho**  
Leiloeiro Oficial